



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 86/2018

Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR

Trata-se de propositura, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 183.608,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem a finalidade de criar dotação orçamentária específica, para ocorrer com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, oriundo do Programa “Dose Certa”, destinado à aquisição de medicamentos padronizados para a rede municipal de Saúde, para dispensação aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Assegura-se que os recursos já foram creditados na conta corrente específica, conforme extrato bancário anexado ao projeto, sendo necessárias as demais providências, visando proceder ao processo licitatório para a aquisição dos medicamentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do artigo 2º do presente projeto, constata-se que os recursos para atender as despesas com a execução desta propositura serão: R\$ 91.804,00 (noventa e um mil oitocentos e quatro reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 41.168-X, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e R\$ 91.804,00 (noventa e um mil oitocentos e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II da



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Lei 4.320/64, através de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, a ser verificado na Receita 196 (1728.03.11.05) durante o exercício de 2018.

Cumprе esclarecer que a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Por fim, o dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável à deliberação do projeto em plenário.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 2018.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Relator

VALMIR DIONIZIO – PSD
Presidente

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

